



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**EDITAL Nº 88, DE 5 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Engenharia Elétrica**, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata este Edital se destina ao preenchimento da vaga, conforme especificações abaixo:

ÁREA/EIXO	CURSO	CÓD	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Controle e Processos Industriais.	Técnicos (Integrados, Concomitantes, Subsequentes) em Eletrotécnica e Eletrônica.	01	(01+CR*)	40 horas	<b>Graduação em Engenharia Elétrica com registro no CREA (com ou sem Pós-Graduação)</b>

(\*) CR = Cadastro de Reserva

1.2 O processo seletivo constará de:

**a. Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**b. Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).**

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Central – de acordo com os horários das aulas.

1.4 São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Remuneração: **Anexo I**.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento da ficha de inscrição disponível no sítio do IFPI, no endereço: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), para tal o candidato deverá ter em mãos o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG e/ou outro documento de identidade admitido pela Legislação Vigente.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet de forma on-line no sítio do IFPI, no período de 07/06/2018 a 11/06/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

**2.7 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o último dia de inscrição, obedecendo ao horário do sistema bancário e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.**

2.8. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.9 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).

2.11 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.12 Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax; informações a respeito da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

### **3 DA PROVA DE TÍTULOS**

3.1. Após realizar sua inscrição, conforme as disposições do item anterior, o candidato deverá comparecer ao Instituto Federal do Piauí (Campus Teresina Central), na Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro, Praça da Liberdade, Departamento de Indústria, Segurança e Produção Cultural, Prédio C, Sala C-01 (Departamento de Indústria, Segurança e Produção Cultural), para realizar a entrega dos títulos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. A entrega dos títulos deverá ser realizada nos dias 7, 8 e 11/06/2018, no horário de 09h00 às 12h00.

**3.2 Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:**

**3.2.1 A documentação que comprove a Habilitação Mínima exigida no item 1.1 do Edital: o Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica e Carteira do CREA.**

**3.2.2 Original e cópia do documento de Identidade;**

**3.2.3 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**3.2.4 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida (conforme subitem 3.8), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;**

**3.2.5 Fotocópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

3.3 O valor da prova de títulos é de 100 (cem) pontos;

3.4 Na Análise/Avaliação de Títulos, serão atribuídas aos títulos dos candidatos as seguintes pontuações:

3.4.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

(cinquenta) pontos (nº máximo de títulos: 01);

3.4.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 30 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01);

3.4.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de títulos:01);

3.4.3.1 Para fins de pontuação da **Formação Acadêmica** será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

3.4.3.2 Só serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas para cursos *stricto sensu* com seus respectivos históricos.

3.4.3.3 Não serão considerados para efeito de pontuação: ata de defesa de monografia, dissertação ou tese; declarações ou certidões.

3.4.4 Tempo de efetivo exercício de atividades docentes desenvolvidas: serão considerados 2 (dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez) pontos, se o exercício profissional for de atividade docente desenvolvida no nível de ensino técnico, tecnológico ou superior dentro da área na qual o candidato se inscreveu, com a respectiva comprovação através da apresentação de original e fotocópia:

3.4.4.1 Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato;

3.4.4.2 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque;

3.4.4.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no diário oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU);

3.4.4.4 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional;

3.5 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado;

3.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;

3.7 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

3.8 Quadro de Títulos a serem avaliados.

TÍTULO	Nº DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	
DOUTORADO	50	01	
MESTRADO	30	01	
ESPECIALIZAÇÃO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS)	10	01	
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE ANOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS
	2 pontos por ano ou fração superior a seis meses	05	10

#### 4 DA PROVA DIDÁTICA

4.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na Prova de Títulos. A divulgação do calendário, o sorteio do conteúdo e a realização da Prova de Desempenho Didático, constam no Anexo III desse Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

4.2 O sorteio do tema e do horário de execução da Prova Didática será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

4.3 A Prova Didática (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pela Diretora de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização. O candidato, que não comparecer ao sorteio dos conteúdos no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.

4.4 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

3.6 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que assistir à aula dos outros candidatos;

4.5 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova;

4.6 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos;

4.7 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;

4.8 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, o IFPI não os disponibilizará para essa etapa do certame;

4.9 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>	
<b>1. Plano de aula (0-20 pontos)</b>	a) objetivos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

	<ul style="list-style-type: none"><li>b) conteúdos programáticos,</li><li>c) estratégias de ensino,</li><li>d) recursos didáticos,</li><li>e) previsão de tempo,</li><li>f) referências bibliográficas,</li><li>g) avaliação da aprendizagem.</li></ul>
<b>2. desenvolvimentos da aula (0-80 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) domínio do conteúdo,</li><li>b) operacionalização dos conteúdos,</li><li>c) utilização das estratégias,</li><li>d) utilização dos recursos didáticos,</li><li>e) avaliação da aprendizagem,</li><li>f) controle do tempo</li></ul>

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

5.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) O candidato que tiver maior idade.
- b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Obter o maior número de pontos na Prova de Títulos;

5.3 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

## 6 DO RESULTADO FINAL





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

6.1 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

### **7 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

7.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

7.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

7.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo I deste edital.

7.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos original e xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sanguíneo e Documento Comprobatório Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sanguíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

7.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 8 DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

9.2 Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item 3.1, no horário de 14h às 17h (Setor de protocolo do IFPI – Prédio A).

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Teresina-PI, 05 de junho de 2018.

**PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO**  
**DIRETOR GERAL DO IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## ANEXO I

**EDITAL Nº 88, 05 DE JUNHO DE 2018.**  
**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM**  
**FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO (R\$)- REGIME DE TRABALHO - 40 h</b>						
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO
D1	1	3.121,76	3.324,31	3.552,08	4.421,05	5.742,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## ANEXO II

**EDITAL Nº 88, DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

### **RELAÇÃO DE TEMAS POR ÁREA / EIXO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

#### **CÓDIGO 01 – CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS.**

1. MEDIDAS ELÉTRICAS.
2. CIRCUITOS AC E DC.
3. ELETRÔNICA DIGITAL E ANALÓGICA.
4. SISTEMA EMBARCADOS (AUTOMÓVEIS).
5. ELETRÔNICA DE POTÊNCIA.
6. MÁQUINAS ELÉTRICAS DE INDUÇÃO.
7. SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA.
8. PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÕES
9. FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA.
10. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Obs.: A abordagem de cada conteúdo (tema) fica a critério do candidato. Caberá à banca examinadora avaliar e selecionar a melhor forma de abordagem entre os candidatos.

#### **BIBLIOGRAFIA**

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

### ANEXO III

EDITAL Nº 88, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

### CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	07/06/2018
Período de Inscrição	07/06 a 11/06/2018
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	12/06/2018
Divulgação do resultado do deferimento da inscrição	13/06/2018
Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	14/06/2018
Divulgação da homologação da Inscrição após recurso	15/06/2018
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	15/06/2018
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	18/06/2018
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recursos	19/06/2018
Calendário da Prova de Desempenho Didático	19/06/2018
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	20/06/2018
Realização da Prova de Desempenho Didático	21/06/2018
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	25/06/2018
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Desempenho Didático	26/06/2018
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após recurso	27/06/2018
Resultado Final	28/06/2018

Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item 3.1, no horário de 08h às 12h (Setor de protocolo do IFPI – Prédio A).

Este cronograma poderá sofrer alteração em virtude do número de inscritos. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 88, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**PLANO DE AULA**

ÁREA/CURSO/DISCIPLINA:	
TEMA:	
CANDIDATO (A):	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

TEMPO DE AULA		HORÁRIO:		DATA:	
---------------	--	----------	--	-------	--

OBJETIVOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ESTRATÉGIAS DE ENSINO	RECURSOS MATERIAIS	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>			